

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 756, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre as providências adotadas para conter os desmandos que impedem o exercício legítimo e legal da garimpagem em Serra Pelada.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Zequinha Marinho, por meio do Requerimento nº 756, de 2019, requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre as providências adotadas pelo Ministério para conter os desmandos que impedem o exercício legítimo e legal da garimpagem em Serra Pelada.

O autor do requerimento recebeu da Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada carta denuncia relatando inúmeros obstáculos à garimpagem na área, notadamente disputas minerárias. Por essa razão, pede informações sobre as ações do Governo Federal para resolução dos litígios e as medidas adotadas pela Agência Nacional de Mineração para sanar os conflitos minerários. Indaga também sobre o que tem sido feito para capacitar os pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais.

A Cooperativa afirma que, a despeito de ser detentora de Portaria de Lavra, não recebe apoio institucional para explorar a área. Tal falta de apoio parece contrariar a prioridade que é dada às cooperativas pelo disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira:

“Art. 14. Fica assegurada às cooperativas de garimpeiros prioridade para obtenção de autorização ou concessão para pesquisa e lavra nas áreas onde estejam atuando, desde que a ocupação tenha ocorrido nos seguintes casos:

.....
III - em áreas onde sejam titulares de permissão de lavra garimpeira.
.....

Art. 15. Cabe ao Poder Público favorecer a organização da atividade garimpeira em cooperativas, devendo promover o controle, a segurança, a higiene, a proteção ao meio ambiente na área explorada e a prática de melhores processos de extração e tratamento.”

Diante das denúncias, é importante o Ministério de Minas e Energia informar que medidas têm sido tomadas para retirar os obstáculos ao pleno exercício da garimpagem em Serra Pelada.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e da Agência Nacional de Mineração, no tocante à proteção dos direitos legítimos dos garimpeiros de Serra Pelada.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº

1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 756, de 2019, do Senador Zequinha Marinho.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator